



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº 220 /99

AUTORIZA A VENDA DE BENS PATRIMONIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Pavão/MG decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais móveis:

01 - Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo car/camioneta/c.fechada, modelo VW/Kombi, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1997. Placa GMM-7886, chassis 9BWZZZ231VP001425.

02 - Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo car/camioneta/c.fechada, modelo VW/Kombi, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1997. Placa GMM-7885, chassis 9BWZZZ231VP001877.

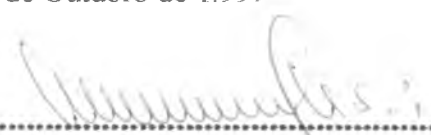
03 - Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo car/camioneta/c.fechada, modelo VW/Kombi, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1997. Placa GMM-7884, chassis 9BWZZZ231VP001170.

04 - Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo car/camioneta/c.fechada, modelo VW/Kombi, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1997. Placa GMM-7883, chassis 9BWZZZ231VP001169.

Art. 2º - Os valores mínimos dos bens patrimoniais móveis constantes no Artigo 1º desta Lei, serão determinados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal, através de portaria específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 15 de Outubro de 1.999


.....
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE NOVEMBRO 1999

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

APROVADO

1ª

discussão

Em 03 de NOVEMBRO de 19 99

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE NOVEMBRO 1999

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

APROVADO

2ª

discussão

Em 03 de NOVEMBRO de 19 99

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE NOVEMBRO 1999

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

APROVADO

3ª

discussão

Em 03 de NOVEMBRO de 19 99

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 123

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 04 de NOVEMBRO de 19 99

Umuutukis

Prefeito Municipal Pavão - MG